



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO ORDINÁRIA N 09 DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social e revoga a Lei Ordinária nº 1.681, de 24 de maio de 2022.

Emenda 01 (aditiva)

Fica acrescido o parágrafo 4º ao artigo 13 do Projeto de Lei Ordinária nº 09/2026, passando a contar com a seguinte redação:

§ 4º O requisito temporal previsto no §3º poderá ser flexibilizado mediante parecer social fundamentado que comprove situação de risco iminente, violência, calamidade pública ou vulnerabilidade grave, nos termos da avaliação técnica da equipe responsável.

JUSTIFICATIVA

A emenda busca evitar que a exigência temporal impeça o atendimento de situações urgentes e excepcionais, assegurando proteção social efetiva em casos de maior gravidade.

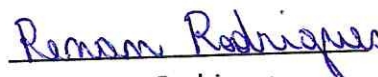
Sala de sessões, 12 de março de 2026.

Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Esporte, Turismo, Educação, Cultura, Assistência Social e Saúde:


Leandro José da Silva


Mauro Sérgio da Silva


Reinaldo Ribeiro Nunes


Renan Rodrigues